



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Pinto de Macedo		
EMENTA: Autoriza Aldeir Deise Pinto Bezerra a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Pinto de Macedo, INEP 23150351, no município de Lavras da Mangabeira, até 31.12.2015.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6057457/2014	PARECER Nº 0234/2015	APROVADO EM: 29.04.2015

I – RELATÓRIO

Aldeir Deise Pinto Bezerra, com licenciatura em Pedagogia, mediante o processo nº 6057457/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Pinto de Macedo, INEP 23150351, instituição localizada no município de Lavras da Mangabeira.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Requerimento de solicitação ao CEE;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração de carência de profissional habilitado na região, expedida pela 17ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE – Icó;
- IV – comprovante de experiência docente;
- V – Diploma do curso de licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;
- VI – Declaração confirmando que está matriculada no curso de Formação de Executivos Escolares, ministrado pela Coordenadoria Estadual de Formação dos Executivos Escolares para a Educação Básica-CEFEB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto favorável à autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Pinto de Macedo, no município de Lavras da Mangabeira, em favor de Aldeir Deise Pinto Bezerra, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0234/2015

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2015.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE